

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

1. UNIDADE REQUISITANTE

DIRETORIA TÉCNICA, neste ato representada por seu responsável técnico, em contrato direto com o INDSH – Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social no Estado do Amazonas, gestora do **COMPLEXO HOSPITALAR DA ZONA NORTE**, do qual faz parte o **Hospital Delphina Rinaldi Abdel Aziz**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 23.453.830/0022-02, sito à Avenida Torquato Tapajós, s/n – bairro Colônia Terra Nova – Manaus Amazonas, por meio do Contrato de Gestão nº 001/2019, firmado com o Estado do Amazonas e Secretaria de Estado da Saúde do Amazonas (SES/AM).

2. OBJETO

O presente termo tem como objetivo subsidiar a contratação de pessoa jurídica especializada, para prestação de serviços médicos em **AMBULATÓRIO DE GASTROENTEROLOGIA PEDIÁTRICA**, para atender aos pacientes do Hospital Delphina Rinaldi Aziz Abdel, conforme o anexos técnicos I, II e III

2.1. A escolha da proposta da futura contratada será a que apresentar a melhor pontuação pelo critério **TÉCNICA E PREÇO**, pelo menor preço global, baseado no quantitativo descrito na tabela 1, bem como a melhor qualificação técnica.

3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1. Registro ou Inscrição da empresa interessada no Conselho Regional de Medicina – CRM;

3.2. Apresentação de diploma de ensino superior de cada médico incumbido pela prestação dos serviços pela empresa e comprovante registro ativo no CRM;

3.3. Para fins de avaliação da qualificação dos profissionais que serão alocados pela empresa contratada será exigida documentação específica que comprove habilitação para o exercício da especialidade objeto do contrato, a saber:

3.3.1. GASTROENTEROLOGIA PEDIATRICA: Graduação em medicina, residência médica em **PEDIATRIA GERAL E GASTROENTEROLOGIA PEDIATRICA**, com registro de especialidade (RQE) no CRM.



4. DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Os serviços serão realizados sob regime de SERVIÇO EXECUTADO, de acordo com o quantitativo de consultas executadas no mês descritos no relatório de execução, nota fiscal e certidões negativas de débito entregues ao setor de contratos.

4.2. O valor referencial limitado ao teto abaixo informado de cada serviço será utilizado para cálculo do valor total de exames realizados, conforme o quantitativo demostrado abaixo:

Tabela 1: Exames e serviços a serem executados mensalmente:

SERVIÇOS	QUANTITATIVO ESTIMADO/ MÊS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Consultas em Gastroenterologia Pediátrica	352	R\$ 60,00	R\$ 21.120,00

4.3. A presente cotação prévia de preços destina-se a prestação de serviços descritos dentro do 8º Termo Aditivo ao contrato de Gestão nº 001/2019. O número de consultas poderá variar conforme a demanda do serviço, no percentual de até 25% para mais ou menos, sem a necessidade de realizar novo contrato.

4.4. O serviço poderá ser realizado por mais de um profissional habilitado, conforme descrito no item 3, respeitando a rotina de funcionamento do ambulatório na unidade (segunda à sexta, exceto feriados - horário: 7h às 19h), sendo organizado em agendas que contemplam a meta de consultas já pré-estabelecidas.

4.5. O valor a ser pago será baseado no quantitativo de consultas realizadas no período (mês de atendimento), conforme tabela de dimensionamento. O valor a ser pago será limitado ao teto de até **R\$ 21.120,00 (vinte e um mil, cento e vinte reais)**. A quantidade estimada de consultas é de 352(trezentos e cinquenta e duas) ao mês (incluindo consulta de primeira vez e retorno), sendo pagas o quantitativo realizado via SISREG.

4.6. O prazo para pagamento da prestação de serviço, será de até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal que se dará no primeiro dia do mês subsequente ao da prestação de serviço.

4.7. A proponente declara ser sabedora que o dinheiro que será utilizado para efetuar o seu pagamento é unicamente proveniente de repasse pelo ente político que mantém parceria com o INDSH. Havendo atraso em tal repasse pelo ente político, consequentemente haverá o mesmo atraso no pagamento do serviço prestado, o que não poderá ser entendido como inadimplência ou descumprimento deste contrato para todo e qualquer fim.



4.8. O valor global estimado está limitado ao teto de R\$ R\$ 21.120,00 (vinte e um mil, cento e vinte reais), conforme tabela 1. As propostas financeiras acima do limite financeiro disposto no item anterior serão desclassificadas.

4.9. O prazo para liberação da agenda e início das atividade será de 15 (quinze) dias a contar da homologação do resultado da presente cotação.

Manaus, 21 de outubro de 2021.



LEANDRO MOURA
Diretor Técnico – CHZN

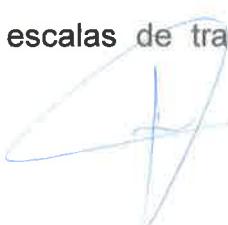
ANEXO TÉCNICO I

DESCRÍÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS PELA EQUIPE DE GASTROENTEROLOGIA PEDIATRICA

Descrição dos serviços a serem prestados:

Os serviços de **Gastroenterologia Pediátrica** abrangem realização atendimento em consultório médico, no âmbito da **Gastroenterologia Pediátrica (incluindo atendimento de pacientes pós covid)**. O médico deverá auxiliar a equipe da rotina na continuidade da assistência ao paciente. Estão entre as suas atividades:

- Elaborar agenda de atendimento em conjunto com a gerência do ambulatório.
- Auxiliar na elaboração de protocolos para atendimento direcionado no contexto da COVID19.
- Auxiliar no gerenciamento de gestão de pacientes no ambulatório e SADT, discutindo com a diretoria técnica às necessidades observadas em busca de melhorias.
- Auxiliar na avaliação de solicitação de transferência externa, via Núcleo Interno de Regulação – NIR, que por ventura necessite de **avaliação do Gastroenterologia pediátrica**.
- Participar de comissões que tenham interface com a especialidade.
- Analisar indicadores de qualidade, propondo melhorias continua através do levantamento e análise dos dados.
- Auxiliar se necessário, demais médicos em possíveis dificuldades teóricas e/ou técnicas.
- Participar e desenvolver junto com liderança, projetos de melhoria para prestação de serviços.
- Participar das reuniões de cunho decisório e científicas.
- Realizar levantamento da necessidade de capacitações médicas para potencializar desempenho, assim como contribuir para a realização das mesmas.
- Elaborar e homologar as escalas de trabalho (agendas) conforme rotina institucional.



ANEXO TÉCNICO II

NORMATIVAS DO SERVIÇO

Cumprimento de orientações e normativas do serviço:

- Seguir as normativas do regimento interno, rotinas assistenciais contidas no manual do corpo clínico e demais comunicados internos.
- Comparecer ao hospital antes do início das atividades para realização de ficha de cadastro no CNES, cadastro para acesso ao estacionamento, cadastro para acesso a portaria administrativa e *login* no sistema de prontuário eletrônico.
- Estar habilitado e treinado (evolução, prescrição, encaminhamentos, solicitação de exames, e demais formulários institucionais) para operar o sistema de prontuário eletrônico (Medview – AGFA).
- Enviar agenda do ambulatório até o dia 10(dez) do mês anterior, com os nomes dos profissionais que realizarão os atendimentos no mês subsequente.
- Participar das integrações promovidas pelo hospital.
- Obrigatório o cumprimento de normas e rotinas da instituição no que tange a biossegurança, NR-32, que versa sobre não uso de adornos e consumo de alimentos nos postos de trabalho.
- Uso de jaleco e crachá fornecidos pela instituição, assim como não circular em áreas comuns com roupa de uso exclusivo em setores privativos.
- Obrigatório cumprimento de metas e indicadores de gestão estabelecidos pelo INDSH e pactuados de acordo com o serviço oferecido.
- Obrigatoriedade de participação nas reuniões convocadas do corpo clínico.
- Manter interface com equipe interdisciplinar nas condutas médicas, auxiliando na continuidade da linha de cuidado.
- Obedecer às normas técnicas de biossegurança na execução de suas atribuições, utilizando os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) definidos no Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), NR 32, Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH) e Núcleo de Segurança do Paciente (NSP).
- Prestar assistência médica de forma ética e humana, seguindo os preceitos do código de conduta e ética do INDSH e CFM.

Implantação de Linhas de Cuidado

- Participar da implantação das linhas de cuidado referente a especialidade para apoio a unidade/ REDE – SUS.
- Cumprir todas as metas e indicadores ($>80\%$) em cada uma das linhas de cuidado existentes no hospital.



ANEXO TÉCNICO III

METAS CONTRATUAIS E AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS

METAS CONTRATUAIS

- Realizar atendimentos agendados visando cumprir as metas estipulada no 8º termo aditivo.
- Taxa de cancelamento de ambulatórios já agendados.
- Participação mínima de 80% da equipe atuante no hospital nos treinamentos e reuniões obrigatórios.
- Adesão a todas as recomendações dos protocolos de Prevenção de Infecção Relacionada à Assistência à Saúde e Segurança do Paciente.
- Satisfação dos pacientes com assistência médica > 80%.
- Avaliação de desempenho individual dos médicos sobre cumprimento de todas normas e rotinas assistenciais >80%.
- Resultados clínicos pelo cumprimento dos protocolos institucionais.

AVALIAÇÃO DAS METAS:

A avaliação de prestação de serviços irá ocorrer através de auditoria dos serviços médicos, com análise *in loco* diariamente e os seguintes indicadores de qualidade de assistência:

ITEM AVALIADO	UNIDADE	META	PONTUAÇÃO
Adesão aos protocolos clínicos institucionais.	Porcentagem	100%	3
		90%	2
		80%	1
Presença equipe nos treinamentos dos protocolos clínicos.	Porcentagem	100%	3
		90%	2
		80%	1
Cumprimento das metas.	Porcentagem	85 - 100%	3
		70-84%	2
		<70%	1
Satisfação dos pacientes com assistência médica.	Porcentagem	100%	3
		90%	2
		80%	1
TOTAL DESEJADO		15 PONTOS	

AVALIAÇÃO INDIVIDUAL DAS METAS:

A avaliação de prestação de serviços irá ocorrer através de auditoria dos serviços médicos, com análise *in loco* diariamente e os seguintes indicadores de qualidade de assistência de avaliação de desempenho individual dos médicos:

ITEM AVALIADO	UNIDADE	META	PONTUAÇÃO
Participação nos treinamentos e reuniões obrigatórios.	Porcentagem	100%	3
		90%	2
		80%	1
Adesão aos protocolos de Prevenção de Infecção Relacionada à Assistência à Saúde, Segurança do Paciente e biossegurança e NR32.	Porcentagem	100%	3
Adesão aos protocolos clínicos institucionais.	Porcentagem	100%	3
		90%	2
		80%	1
Realização dos exames agendados e confirmados.	Porcentagem	100%	3
		90%	2
		80%	1
Atendimento aos pacientes no ambulatório agendados e confirmados.	Porcentagem	100%	3
		90%	2
		80%	1
TOTAL DESEJADO		27 pontos	

AVALIAÇÃO GLOBAL DAS METAS CONTRATUAIS:

A análise global do cumprimento do contrato será realizada através da soma das duas análises: individual e metas contratuais.

O cálculo para pagamento será realizado conforme pontuação conforme tabela abaixo:

DESCRICAÇÃO	PONTUAÇÃO ATINGIDA	VALOR A REPASSAR
ASSITÊNCIA HOSPITALAR	27 pontos.	100% do orçamento destinado a atividade de coordenação
	Entre 24 - 26 pontos.	90% do orçamento destinado a atividade de coordenação
	Entre 21 - 23 pontos.	80% do orçamento destinado a atividade de coordenação
	Igual ou menor que 20 pontos.	70% do orçamento destinado a atividade de coordenação

*O não cumprimento das metas contratuais global serão descontados até 30% no valor do repasse mensal destinado a atividade de coordenação de protocolo.

Manaus, 21 de outubro de 2021.

LEANDRO MOURA
Diretor Técnico – CHZN